EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público o Edital de Credenciamento de instituições interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, conforme termos definidos neste instrumento, em vigor a partir da data de publicação até o dia 30 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais com inscrição ativa, regularidade cadastral e financeira junto ao Coren-CE, bem como os funcionários e dependentes de ambos, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo principal é credenciar empresas que promovam atividades para fins de aperfeiçoamento dos profissionais da enfermagem e funcionários, oportunizando a formação, a atualização, o aperfeiçoamento profissional, mediante a realização de curso de graduação, pós-graduação, atualização, extensão, seminários e congressos, e ainda escolas, academias, farmácias, seguradoras, cursos de idiomas, restaurantes, entretenimento e outros.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Os beneficiários dos descontos ofertados são os profissionais de Enfermagem registrados e regulares no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, identificados através da Carteira de Identidade Profissional – CIP válida e, também, os funcionários do Coren-CE, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

3.2 Os benefícios serão disponibilizados para aproximadamente 90.000 (noventa mil) profissionais da enfermagem e cerca de 90 (noventa) profissionais desta Autarquia.

3.3 Os descontos poderão ser estendidos aos dependentes legais dos beneficiários identificados no item 2.1, a critério da Credenciada.

3.4 Os usuários terão informações da empresa credenciada e descontos através de site e demais canais de comunicação.

3.5 Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição, transferir a inscrição para outro estado ou não estiver quite com

suas obrigações financeiras junto ao Coren-CE e o trabalhador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

4. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

4.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de Enfermagem ou pelo servidor do Coren-CE, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos termos previamente estabelecidos pela Credenciada.

4.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional – CIP válida e certidão de regularidade, no caso do profissional de Enfermagem, ou do cartão de identificação funcional do Coren-CE (crachá ou ato de nomeação), no caso de servidor.

4.3 O desconto mínimo admitido será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

4.4 O Coren-CE não será responsável por nenhum pagamento, tampouco por insolvência de crédito dos profissionais ou servidores vinculados à Autarquia.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação jurídica:

a. Registro Comercial no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

5.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver;

c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de regularidade perante a Receita Federal;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

h. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação ao Coren-CE.

5.1.3 Qualificação técnica:

a. Registro na entidade profissional reguladora competente, quando houver.

5.2 Instituições de Ensino deverão estar em situação regular junto ao Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação.

5.2.1 As Instituições deverão atender as condições de habilitação e regularidade fiscal.

5.2.2 Não serão credenciadas as instituições de ensino que forneçam curso técnico ou de formação na área da saúde na "Modalidade EAD ou semipresencial", salvo se pós-graduação.

5.3 Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinado deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento do Coren-CE, localizada na Rua Mário Mamede, n.º609, Bairro de Fátima, Fortaleza/Ceará - Cep 60.415-000.

6.2 A documentação deverá ser entregue a partir da data de publicação do Edital até o dia 30 de dezembro de 2021.

6.3 Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento e, constatando a regularidade dos mesmos, o deferimento do pedido será encaminhado através do e-mail informado no documento enviado, e uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do Coren-CE deverá ser retirada na Autarquia.

6.3.1 À Comissão designada para este fim incumbe receber e analisar os documentos, aprovando ou rejeitando os mesmos, e este registro deverá ser realizado através de ata, tendo ao final o ratifico do Presidente.

6.3.2 Em caso de rejeição da proposta, caberá recurso da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Não serão aceitas propostas que contenham serviços ou produtos que estejam em desacordo aos interesses e diretrizes do sistema Cofen/Conselhos Regionais.

6.5 Será permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos exigidos no item 4.1, e a documentação apresentada dentro do prazo estipulado no item 5.2.

7. DA RESPONSABILIDADE DO COREN-CE

7.1 O Coren-CE responsabiliza-se em divulgar a empresa Credenciada e o respectivo desconto aos profissionais registrados e servidores através de seus canais de comunicação, sem qualquer ônus à Credenciada.

7.2 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren-CE sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

8.1 A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado de acordo com o item 3.2.

8.2 A Credenciada deverá enviar ao Coren-CE, quando solicitado, a relação das aquisições realizadas pelos beneficiários.

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Termo de Credenciamento firmado entre as partes é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Será impositiva a revalidação anual dos documentos de habilitação sob pena de rescisão do credenciamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren-CE, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

12. DA RESCISÃO

12.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren-CE,

caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

a. Falência ou insolvência da Credenciada;

b. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

c. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;

d. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

e. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Todas as informações e comunicações entre a Credenciada e o Coren-CE deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria Coren-CE nº 279, de 21 de março de 2021, composta pelos servidores: PAULA HÉRICA VERISSIMO BATISTA MOURÃO, ELIANE PEREIRA LIMA ESPINDOLA e pelo assessor jurídico LUCAS DE BRANDÃO E MATTOS.

13.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.5 Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

13.6 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

13.7 A critério do Coren-CE o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

13.8 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza – CE, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

13.9 Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Especial de Credenciamento através do e-mail **credenciamento@coren-ce.org.br**, pelo site www.coren-ce.org.br, onde se encontra publicado o Edital, ou pelo telefone (85) 3105-7874, de segunda a sexta, das 10h00 às 15h00.

Fortaleza/CE,____de_____de_____.

_____

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
COREN-CE N° 259338
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

_____

ELIANE PEREIRA LIMA ESPINDOLA
MATRÍCULA N. xxxxxxxxx

_____

LUCAS DE BRANDÃO E MATTOS
MATRÍCULA N.xxxxxxxxx

_____

PAULA HÉRICA VERISSIMO BATISTA MOURÃO
MATRÍCULA N.xxxxxxxxxx

_____

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
CONSELHEIRA SECRETÁRIA DO COREN-CE

- Sede: Rua Mário Mamede, n.º609, Bairro de Fátima, Fortaleza/Ceará - Cep 60.415-000 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.
- Subseção Vale do Jaguaribe – Av. Dom Aureliano Matos, n.º1557 – Centro, Limoeiro do Norte/Ceará. CEP: 62930-000. Tel: (88) 3423.4464.

ANEXO I
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, doravante representada por _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de_____, concedendo, para tanto, os descontos abaixo indicados:

Item	Serviço ou Produto	Desconto (%)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de Enfermagem e aos funcionários do Coren-CE, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

Dados para a divulgação por parte do Coren-CE após o credenciamento:

Nome fantasia:	Telefone:
Endereço eletrônico:	**E-mail:**

O logotipo oficial deve ser encaminhado ao e-mail: **credenciamento@coren-ce.org.br.**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome:			
CPF:	Carteira de Identificação:	Expedido por:	
Cargo/Função:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Fortaleza-CE,_____de_____de_____.

Nome do Representante legal | Razão social | CNPJ

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL N.º 001/2021

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará, Autarquia Federal, com sede na Rua Mário Mamede, n.º609, Bairro de Fátima, Fortaleza/Ceará - Cep 60.415-000, neste ato representado por sua Presidência, doravante denominada simplesmente Coren-CE e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à_____ _____, Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP_____, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr(a),_____, portador do RG nº _____e inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e aos funcionários do Coren-CE as seguintes vantagens:

Item	Serviço ou Produto	Desconto (%)

A Credenciada informa os seguintes dados para divulgação:

Nome fantasia:	Telefone:
Endereço eletrônico:	**E-mail:**

O logotipo oficial deve ser encaminhado ao e-mail: **credenciamento@coren-ce.org.br.**

A Credenciada informa os seguintes dados para contato:

Responsável:	Telefone:
Cargo/Função:	E-mail:

Fortaleza-CE,_____de_____de_____.

_____
ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
COREN-CE N° 259338
PRESIDENTE DO COREN-CE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADA

_____
RAZÃO SOCIAL - CNJP